ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.598/03 - EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

DENOMINA DE RUA "JORNALISTA OSVALDO ANJOS SILVA", ARTÉRIA LOCALIZADA NO BAIRRO DO JEQUIEZINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Jornalista Osvaldo dos Anjos Silva a artéria compreendida entre a Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro no Conjunto dos Bancários e a Avenida Lions Clube, no Bairro do Jequiezinho.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, para que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Embasa e as concessionárias dos serviços telefônicos e de energia elétrica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.598/03 à fls 151V/152 de livro de Leis número 11
Jequié 06 de Janeiro de 2004
Marcela Amaral Ribeiro

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.598 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2003.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO